



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Jaguaquara

1

Segunda-feira • 3 de Setembro de 2018 • Ano • Nº 2859

Esta edição encontra-se no site: www.jaguaquara.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Jaguaquara publica:

- **Termo de Rescisão do Contrato Nº 520/2018-Sr^a. Railda Silva Fontes.**

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 – Fone/Fax: (73) 3534-9550 – CNPJ: 13.910.211/0001-03
<http://www.jaguaquara.ba.io.org.br> – E-mail: financas@jaguaquara.ba.gov.br

Termo de Rescisão do Contrato Nº 520/2018 que entre si celebram o Município de Jagua- quara e a Sr^a. Railda Silva Fontes.

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO**, na melhor forma de direito, que entre si fazem de um lado a **Sr^a. Railda Silva Fontes, inscrito no RG nº 04.242.856 - 49 SSP/BA e CPF nº 756.136.705-87, residente na Rua Prefeito João Andrade, nº 925, Casca, Jaguaquara/Ba**, neste instrumento e em todos os seus aditivos, denominada simplesmente LOCADOR, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º 13.910.211/0001-03, com sede na Praça Dr. J.J. Seabra, n.º 172, Centro, Jaguaquara - BA, neste ato representado pelo Ex.^{mo} Sr. **Giuliano de Andrade Martinelli**, nomeado Prefeito Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador do RG nº 07645174 73 SSP/BA e CPF nº 894.460.115-15, brasileiro, casado, com endereço no mesmo acima, doravante denominado LOCATÁRIO, tem entre si ajustado, justos e contratados a **Locação de Imóvel Urbano, situado na Rua Prefeito João Andrade, nº 933, Casca, Jaguaquara/BA**, neste município, doravante denominado CONTRATADO, mediante as cláusulas e condições seguintes, resolvem, de comum acordo, rescindir amigavelmente o referido **Contrato n.º 520/2018 de Locação**, com fundamento na art. 78, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo tem por objeto a Rescisão do Contrato nº **520/2018**, celebrado em 01 de agosto de 2018, com vigência até 31 de outubro de 2018, tendo como objeto O LOCATÁRIO destina o imóvel, ora locado, para moradia de uma pessoa carente de recursos financeiros, o **Sr. Dilson Barbosa Santos, RG nº 02.255.144-19 SSP/BA e CPF nº 203.159.455-91**, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente **rescisão**, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Jaguaquara, Bahia, nos termos da Cláusula Nona do Contrato nº **520/2018**.

E por estarem de pleno acordo, com todas as condições e termos aqui explicados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas:

Jaguaquara, 03 de setembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
GIULIANO DE ANDRADE MARTINELLI
CONTRATANTE

Railda Silva Fontes
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

O PRESENTE CONTRATO PREENCHE TODOS OS REQUISITOS LEGAIS, ESTANDO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES.

Mônica Pryscilla Oliveira de Moura Sandes
PROCURADORA JURÍDICA
OAB/BA 21.142